

SUMÁRIO – CONDICIONANTE IAP 36

3.36. CONDICIONANTE IAP 36.....	3.36-2
3.36.1. STATUS.....	3.36-2
3.36.2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS	3.36-2
3.36.3. ANEXOS.....	3.36-2

3.36. CONDICIONANTE IAP 36

O isolamento da Área de Preservação Permanente mínima de 100 (cem) metros, ao redor do reservatório da UHE, deverá estar efetuado quando da solicitação do Licenciamento Ambiental de Operação.

3.36.1. STATUS

No Prazo

3.36.2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS

O Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu (CEBI) protocolou junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) o ofício BI-DT-MA-111/2015 (**Anexo 3.36-1**) solicitando a alteração de algumas condicionantes, entre elas esta de nº 36 da Renovação da Licença de Instalação (RLI) nº 17.033 (protocolo 13.507.843-3).

Conforme o ofício protocolado, o CEBI entende que o isolamento completo da Área de Preservação Permanente (APP) poderá comprometer o corredor da biodiversidade. Assim, o CEBI propõe que nas áreas onde o isolamento não se faz necessário seja realizado o balizamento ou o cercamento ou, ainda, sinalizações do limite da APP do reservatório. Como resposta, o IAP emitiu o ofício nº 696/2015/IAP/GP (**Anexo 3.36-1**) informando que a proposta deverá ser analisada caso a caso quando das aquisições de cada imóvel a ser abrangido pela APP. Nesse caso, o tema será novamente discutido entre as partes, posteriormente, quando do encerramento da negociação e aquisição das áreas.

3.36.3. ANEXOS

O quadro abaixo remete ao documento mencionado e ao seu protocolo no órgão ambiental.

ANEXO	DOCUMENTO	PROTOCOLO	DATA DE PROTOCOLO
Anexo 3.36-1	BI-DT-MA-111/2015 – Entendimento sobre condicionantes	13.794.299-1	02/10/2015
Anexo 3.36-2	Ofício nº 696/2015/IAP/GP	Recebido CEBI	14/10/2015